



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

EDITAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº06/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2025

**Frente de Proteção Etnoambiental Madeira e Frente de Proteção Etnoambiental Purus
Convocação para procedimento de Confirmação Complementar de Autodeclaração para Pessoas Negras**

Art. 1º A Funai torna pública a convocação para conhecimento das(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) preta(o) e pardas(os) conforme relação nominal anexa (Anexo I), inscritas na reserva de vagas para Pessoas Negras no Processo Seletivo Simplificado – PSS/2025, destinado à Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (PIIRC), a fim de participarem da etapa de **Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração (PCCA)**, conforme Item 6 do EDITAL Nº05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2025 (Frente de Proteção Etnoambiental Madeira e Frente de Proteção Etnoambiental Purus) e suas retificações.

Art. 2º O PSS/2025 - PIIRC tem por finalidade a contratação por tempo determinado de Auxiliares de Proteção Etnoambiental, Agentes de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de assistência à saúde para povos indígenas e de atividades temporárias de apoio às ações de proteção etnoambiental para povos indígenas isolados e de recente contato, que irão atuar na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira e na Frente de Proteção Etnoambiental Purus.

Art. 3º Serão convocadas(os) para esta etapa as(os) candidatas(os) conforme relação nominal anexa (Anexo I), e critérios estabelecidos no EDITAL Nº05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2025 (Frente de Proteção Etnoambiental Madeira e Frente de Proteção Etnoambiental Purus) e suas retificações.

Parágrafo único. É responsabilidade da(o) candidata(o) verificar as datas e horário pré-determinado para sua avaliação, conforme distribuição descrita neste edital.

Art. 4º O comparecimento para a realização do procedimento é uma etapa obrigatória e deverá ser feito de acordo com as orientações que seguem:

I – Data: 15, 16 e 17 de outubro de 2025.

II - Horário: Entre 09h00 e 12h00 e entre 14h00 e 17h00, no horário oficial local.

III - Local: Sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Purus, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 2.220, Centro, Lábrea/ AM, CEP 69.830-000.

Art. 5º A etapa de heteroidentificação será realizada em três fases:

I - Apresentação presencial: A(o) candidata(o) deverá comparecer ao local indicado,

onde será recebida(o) por servidoras(es) designadas(os) da Funai.

II – Conferência de Documento Oficial de Identidade: Para a realização do procedimento a pessoa candidata deverá apresentar Documento Oficial com foto, com prazo de validade vigente, para confirmação do comparecimento.

III - Registro de imagem: No ato da apresentação, serão colhidos registros fotográficos e de vídeo da pessoa candidata, em conformidade com os protocolos definidos pela Comissão dos PCCA (Protocolo de Orientações Gerais sobre Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras - PSS/2025 - PIIRC/CGIIRC -1/2025). Para garantir a qualidade e a fidedignidade do registro, a(o) candidata(o) deverá **seguir as orientações da(o) servidora(or) responsável**, inclusive no que se refere à iluminação, enquadramento e posicionamento. Será vedada a utilização de óculos escuros, bonés, toucas, máscaras ou quaisquer objetos que dificultem ou prejudiquem a visibilidade fenotípica necessária à avaliação, excetuando os adornos, acessórios ou elementos identitários de caráter cultural, étnico ou religioso, desde que não impeçam a adequada visualização de suas características fenotípicas.

Parágrafo único. A(o) candidata(o) que não comparecer ao procedimento, ou não permitir ser filmado, estará automaticamente excluído da concorrência nas vagas de ações afirmativas e passará a concorrer apenas com os candidatos da ampla concorrência.

Art. 6º As fotos e vídeos coletados serão encaminhadas à Comissão Especial do PSS/2025 - PIIRC que remeterá à Comissão Avaliadora de Confirmação Complementar para Pessoas Negras, que procederá à análise e deliberação sobre a validação da autodeclaração.

Parágrafo único. Os servidores responsáveis pelo registro do material conforme disposto na alínea III do Art. 5º deste Edital de Convocação irão proceder a instrução processual dos registros no Sei/Funai para posterior disponibilização à Comissão Avaliadora de Confirmação Complementar para Pessoas Negras, tendo em vista a segurança das informações e dos dados pessoais dos candidatos, em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Nº 13.709/2018.

Art. 7º As(os) candidatas(os) deverão comparecer ao local munidos dos seguintes documentos obrigatórios:

I - Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho - CTPS, Passaporte, etc.)

Art. 8º Em observância ao §2º do Art. 3º da Lei nº 15.142/2025, a pessoa que tiver sua autodeclaração indeferida por não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, conforme item 6 do EDITAL Nº05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2025 (Frente de Proteção Etnoambiental Madeira e Frente de Proteção Etnoambiental Purus) e suas retificações.

Art. 9º Nos termos do Art. 11 do Decreto nº 12.539/2025 será garantido as pessoas candidatas(os) o direito de interpor recurso à decisão, dispondo de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado.

Art. 10. Demais orientações, dúvidas e comunicados oficiais estarão disponíveis no site oficial da Funai e canais de comunicação informado no EDITAL Nº05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS/2025 - Frente de Proteção Etnoambiental Madeira e Frente de Proteção Etnoambiental Purus) e suas retificações.

Art. 11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Anexo I**AUXILIAR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL**

NOME	Modalidade de Inscrição	CPF
EDMILSON RAIMUNDO DE SOUZA	Pessoa Negra	64353605291
DEUSIMAR PRESTES DA SILVA	Pessoa Negra	88463001220

AGENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL

NOME	Modalidade de Inscrição	CPF
EDMILSON RAIMUNDO DE SOUZA	Pessoa Negra	643.536.052-91

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS

NOME	Modalidade de Inscrição	CPF
PATRICIO NETO TELES RIBEIRO	Pessoas Negras	68886330200
TATIANA ACÁCIO DA SILVA	Pessoas Negras	00093045255

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO

NOME	Modalidade de Inscrição	CPF
ANTÔNIO CASTRO DA SILVA	Pessoas Negras	03248493208



Documento assinado eletronicamente por **Mislene Metchacuna Martins Mendes**, Presidente substituto(a), em 10/10/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 9223244 e o código CRC C2121EB3.

Referência: Processo nº 08620.006640/2025-02

SEI nº 9223244